



PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Aprovada na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 23 05/1999
Marcos de Carmo
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO
Presidente
Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PROJETO DE LEI Nº 057/99,

DE 17 DE MAIO DE 1.999

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar bens móveis inservíveis para a Administração Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis inservíveis e de recuperação antieconômica à Administração Municipal.

Art. 2º - Para fazer face ao dispositivo anterior, o Chefe do Poder Executivo deverá nomear Comissão para avaliação prévia dos bens a serem alienados, a qual deverá ser composta por no mínimo cinco membros, que emitirá o laudo de avaliação que servirá de parâmetro para a efetiva alienação dos bens móveis.

Parágrafo Único – A alienação de bens móveis será processada e julgada mediante autuação de processo, observando-se, no que couber, a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Gabinete do Prefeito do Município de Taguatinga, Estado do
Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 1.999.

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovado no 1º, 2º e 3º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 28 05/1999
Maurício de C. F. Silva
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO
Câmara Municipal de Taguatinga - TO